



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº190/2022

Deodápolis – MS, 24 de junho de 2022.

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, requerer a Vossa Excelência o processamento dos projetos: Projeto de Lei Complementar Municipal nº 031 de 24 de junho de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 032 de 24 de junho de 2022 e Projeto de Lei Municipal nº 028 de 21 de junho 2022, sem o regime de urgência especial, outrora requerido.

Sendo só o que me apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 117
Em 24 de 06 de 20 22
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.
Fone: (67) 3448-1925
Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº179/2022
DEODÁPOLIS - MS, 21 DE JUNHO DE 2022.

Ao Exmo. Senhor
Senhor de Lima Neto Júnior
M.R. Presidente do Legislativo Municipal

Senhores Vereadores,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal n. 028 de 21 de junho de 2022, em regime de urgência especial, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS que: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL À Associação Comercial e Industrial de Deodápolis-MS-ACEID".

Sendo só o que me apresenta para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Valdir Luis Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
PROJETO DE LEI Nº 028
de 21 de junho de 2022
Eliel Alves de Souza
Assessoria do Executivo

Av. Francisco Alves da Silva n-448 Centro.

Fone: (67) 3448-1925



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 028/2022

Ao Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhores Vereadores,

Ao tempo que cumprimento Vossa Excelência, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal n. 028/2022, regime de urgência especial, conforme dispõe do artigo 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodópolis-MS que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL À Associação Comercial e Industrial de Deodópolis-MS-ACEID

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização legislativa para que o Município de Deodópolis efetive a cessão de uso gratuito a entidade sem fins econômicos denominada Associação comercial e Industrial de Deodópolis-MS.

De acordo com a doutrina "Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 528).

Assim, o ente municipal consente o uso gratuito de bem público para órgão da mesma pessoa ou pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que importe interesse para a coletividade.

A referida Associação tem como finalidade congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividade Comercial, Empresarial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços, ou que a elas estejam vinculadas, tendo em vista: a defesa dos seus interesses; o desenvolvimento e a prosperidade das atividades congregadas e o incentivo ao espírito empreendedor entre os seus associados, defender os princípios da livre iniciativa e da economia de mercado, proporcionar, aos seus associados, orientação e assistência em assuntos relacionados com seus interesses, prestar serviços de interesse social e etc.

Nessa esteira, destaca-se que o serviço realizado pela associação é de suma importância à comunidade, calcado, sobretudo, no interesse público, além do apoio e suporte aos comerciantes do município de Deodópolis-MS.

O box do terminal rodoviário objeto da cessão não possui benfeitoria e não está sendo utilizado pelo município. Assim, a cessão atende às necessidades da população,

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

além de estar em localização adequada que viabiliza o atendimento com a maior celeridade.

Ressalta-se, por fim, que o presente Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica Municipal, especificamente no artigo 7º, parágrafo 2º, "e", onde se confere ao Prefeito a competência para efetivação de concessão, permissão ou autorização de uso dos bens municipais por terceiros.

Assim, protestamos pela atenciosa análise dessa Edilidade para que o Projeto de Lei ora apresentado seja apreciado e aprovado por Vossa Senhoria e pelos demais Senhores Vereadores. **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

O presente projeto, tem a pretensão dar efetividade e regulamentar a forma de ocorrer a permissão de uso de bem público.

Ante tais considerações, por tratar de projeto de lei de relevante alcance social e inegável importância para o Município, rogo de Vossa Excelência e demais pares, especial atenção para a aprovação do presente Projeto.

Deodópolis – MS, 21 de junho de 2022.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL À Associação Comercial e Industrial de Deodópolis-MS-ACEID”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodópolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar a cessão de uso gratuito de imóvel à Associação Comercial e Industrial de Deodópolis – MS- ACEID, fundada em 31 de maio de 2022, sociedade civil, sem fins econômicos, com personalidade jurídica, situada nesta cidade e comarca, contendo as seguintes características:

I – Sala Bloco 5, Terminal Rodoviário na Rua José Crispiniano da Rocha, nesta cidade e comarca de Deodópolis-MS.

II – A Prefeitura Municipal de Deodópolis fica responsável pela doação do fornecimento de energia, água e internet a referida Associação Comercial.

Art. 2º A Associação utilizará o imóvel objeto da cessão para implantação e funcionamento da ACEID.

Art. 3º A presente cessão do imóvel terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento de cessão, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 4º Além das condições que vierem a ser estabelecidas pelo Município, no instrumento de cessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, a entidade beneficiada fica obrigada a:

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida no artigo 2º e não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, salvo com prévia e expressa anuência da cedente;

II - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar imediato conhecimento à cedente de qualquer turbação ou esbulho da posse;

III - zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de implantação do objeto e manutenção que se fizerem necessárias;

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 044

Em 24 de 06 de 20 22

Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodópolis

Encaminhe o Presente a Comissão de

em 28 de JUNHO de 20 22

receber o devido PARECER

Eliel Alves de Souza
Presidente

[Signature]
Secretário

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em _____ discussão e votação, nesta data,

em _____ de _____ de 20 _____

Eliel Alves de Souza
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local.

Art. 5º Importará na revogação desta Lei, a existência de interesse público devidamente justificado, a extinção ou dissolução da associação, a alteração do destino da área, o descumprimento das condições estatuídas nesta Lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de cessão, bem como a inobservância de qualquer prazo fixado implicarão a rescisão da cessão, revertendo a área à disponibilidade do Município e incorporando-se ao patrimônio municipal todas as edificações e as benfeitorias nelas construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo único. O termo de cessão de uso gratuito de imóvel é parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo Único.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 22 de Junho de 2022.


Valdir Luiz Surtor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS- ACEID E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS.

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.903.176/0001-41, situado na Rua Francisco Alves da Silva, n. 443, Centro, CEP 79790-000, Deodópolis-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdir Luiz Sartor, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780-20, doravante denominado CEDENTE do presente instrumento, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DEODÁPOLIS-, entidade sem fins econômicos, neste ato representada por seu presidente, Srº Bruno Alexandre Costa Caetano, inscrito no CPF sob o nº 045.167.871-05, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, autorizados pela Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, contendo as seguintes características:

I – Sala Bloco 5, Terminal Rodoviário na Rua José Crispiniano da Rocha, nesta cidade e comarca de Deodópolis-MS.

II – A Prefeitura Municipal de Deodópolis fica responsável pela doação do fornecimento de energia, água e internet a referida Associação Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito o CEDENTE cede gratuitamente o uso do imóvel especificado na Cláusula Primeira à Cessionária, para fins de implantação e funcionamento da ACEID.

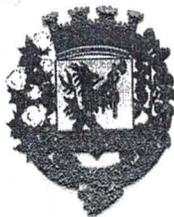
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente Cessão do imóvel é celebrada pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Termo, permitida a prorrogação por igual período.

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

Obriga-se a cessionária:

- a) Utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda e não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, salvo com prévia e expressa anuência da cedente;
- b) Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar imediato conhecimento à cedente de qualquer turbção ou esbulho da posse;
- c) Zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de implantação do objeto e manutenção que se fizerem necessárias;
- d) Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Obriga-se o CEDENTE:

- a) Proceder à disponibilização do bem identificado na Cláusula Primeira, através da tradição do mesmo, quando da celebração deste;
- b) Poderá proceder à vistoria do bem cedido, com vistas a assegurar o cumprimento de todas as cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Deodópolis-MS como o competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir do presente instrumento, rejeitando outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Deodópolis-MS, 21 de Junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Município de Deodópolis-MS

Prefeito/Cedente

Associação Comercial e Industrial de Deodópolis

Presidente/Cessionária

TESTEMUNHAS

Testemunha: CPF: Testemunha:
..... CPF:

Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.

Fone: (67) 3448-1925

Site: www.deodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 028 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Municipal nº 028/2022 de 21 de junho de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis *"autoriza o município a realizar a cessão de uso gratuito de imóvel à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis-MS- ACEID"*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

Pois bem, o projeto de lei pretende autorizar a cessão do BOX 5 do Terminal Rodoviário pelo prazo de 5 anos.

II - Conclusões da relatoria

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, não foram encontradas vedações ao pretendido na Lei Orgânica Municipal, e nas Constituições Estadual e Federal.

Ressalta-se, por fim, que o presente Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica Municipal, especificamente no artigo 7º, parágrafo 2º, "e", onde se confere ao Prefeito a competência para efetivação de concessão, permissão ou autorização de uso dos bens municipais por terceiros.

Além disso, o Prefeito Municipal, em sua mensagem, justifica o Interesse Público, nestes termos: "...destaca-se que o serviço realizado pela associação é de suma importância à comunidade, calcado, sobretudo, no interesse público, além do apoio e suporte aos comerciantes do município de Deodápolis-MS...".

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04
E-mail camaradeodapolis@live.com
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 028 de 21 de junho de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 15 de agosto de 2022.

Edmilson Prates de Souza*
Relator
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:

Manoel da Paz Santos
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Gilberto Dias Guimarães**
Membro
Comissão de Finanças e orçamento

*Em virtude do afastamento temporário do vereador Donizete Jose dos Santos, por motivo de saúde, foi substituído pelo Vereador Edmilson Prates na relatoria.

**Ainda, passando a compor temporariamente com membro, o Vereador suplente Gilberto Dias Guimarães.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 028 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

I - Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Municipal nº 028/2022 de 21 de junho de 2022, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis "*autoriza o município a realizar a cessão de uso gratuito de imóvel à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis-MS- ACEID*".

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

Pois bem, o projeto de lei pretende autorizar a cessão do BOX 5 do Terminal Rodoviário pelo prazo de 5 anos.

II - Conclusões da relatoria

Diante disso, coube a essa comissão analisar os seguintes aspectos:

Primeiramente, não foram encontradas vedações ao pretendido na Lei Orgânica Municipal, e nas Constituições Estadual e Federal.

Ressalta-se, por fim, que o presente Projeto de Lei encontra guarida na Lei Orgânica Municipal, especificamente no artigo 7º, parágrafo 2º, "e", onde se confere ao Prefeito a competência para efetivação de concessão, permissão ou autorização de uso dos bens municipais por terceiros.

Além disso, o Prefeito Municipal, em sua mensagem, justifica o Interesse Público, nestes termos: "...destaca-se que o serviço realizado pela associação é de suma importância à comunidade, calcado, sobretudo, no interesse público, além do apoio e suporte aos comerciantes do município de Deodápolis-MS...".



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Por conseguinte, entendemos que o projeto de lei visa atender ao princípio da legalidade, e encontra interesse público anotado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 028 de 21 de junho de 2022 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 15 de agosto de 2022.

Ana Lúcia Alves de Souza

Relatora

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Flávio Henrique Patrício Barreto

Presidente

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final.

Gilberto Dias Guimarães

Membro

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final.